

## RESOLUÇÃO SESA Nº 590/2022

Dispõe sobre Alteração na Resolução SESA nº 495, de 27 de julho de 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Decreto Estadual nº 5.711, de 24 de maio de 2002, que no capítulo IX, regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação e estabelece no artigo 570, parágrafo único que “*para o desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde*”;

- considerando a Resolução SESA nº 0462/2005 que define o funcionamento do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação que estabelece em seu artigo 1º, §1º que “as atividades específicas de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, serão realizadas por servidores estaduais ou de outras esferas da área da saúde, cedidos ou a disposição do Estado e/ou por profissionais contratados.” e que para desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o inciso V, do parágrafo único, do art. 1º da Resolução SESA nº 495/2022, que designa o corpo técnico da Auditoria a ser realizada na Clínica de Doenças Renais de São José dos Pinhais, situada à Rua João Ângelo Cordeiro, nº 976, Bairro Carioca, no Município de São José dos Pinhais-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“V - Francine de Godoi Colaço, CPF 030.631.569-65, servidora lotada no Departamento de Promoção e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais-PR.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. César Augusto Neves Luiz**  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



ePROCOLO



Documento: **Resolucao\_590\_19.097.3956.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 31/08/2022 15:17.

Inserido ao protocolo **19.097.395-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 30/08/2022 16:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**604aeae1def09609ad679be7552cbf15**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>94957/2022</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>		
Título	Resolução SESA 590/2022	<b>Secretaria da Saúde</b>		
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	<b>Resolução-EX (Gratuita)</b>		
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<a href="#">Resolução 590 2022.rtf</a> 112,12 KB		
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR			
Enviada em	31/08/2022 15:41			
Data de publicação				
	31/08/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	31/08/22 17:34
	02/09/2022 Sexta-feira	Gratuita	Rejeitada	31/08/22 17:34
<a href="#">Histórico</a>				
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>				